



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 24 de Junho de 2009.

MENSAGEM Nº 24 /2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que denomina a praça localizada na Rua Santa Rosa de Lima, no centro de Sarzedo..

Este Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma homenagem à este grande homem: o Papa João Paulo II, foi o Sumo Pontífice da Igreja Católica Apostólica Romana de 16 de Outubro de 1978 até a data de sua morte, teve o terceiro papado mais longo da história do catolicismo, com 26 anos de pontificado, primeiro papa de origem polaca, foi o primeiro papa no terceiro milênio.

Motivou o diálogo interreligioso, o ecumenismo e a cultura da paz, sendo o primeiro Sumo Pontífice a visitar o Muro das Lamentações, em Jerusalém, em 26 de Março de 2000, onde pediu perdão pelos erros e crimes cometidos pelos filhos da Igreja no passado. Foi o primeiro a pregar numa sinagoga, a entrar numa Mesquita e a promover jornadas ecumênicas de reflexão pela paz.

O Papa João Paulo II visitou o Brasil três vezes. No dia 02 de Abril de 2005, o Mundo parou perante a notícia de sua morte.

Por fim, este Projeto atende um requerimento da Câmara Municipal (nº 91/2009) que solicitou que a praça tivesse esta denominação.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que o papa João Paulo II foi um grande líder da Igreja Católica e tem o reconhecimento do povo de Sarzedo através desta homenagem.

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 32/2009

*“Dá denominação à
Praça Municipal
localizada à Rua Santa
Rosa de Lima, Centro,
Sarzedo”*

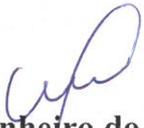
O povo do município de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - À Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro, Sarzedo, passa a ter a seguinte denominação: PRAÇA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 24 de junho de 2009.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 32/2009 que “Dá denominação à Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro, Sarzedo.”

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores PL nº 32/2009 de autoria do chefe do Executivo Municipal que dá denominação a Praça Municipal.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal, de vez que, a denominação da rua no bairro Central Parque tem caráter educativo e ao mesmo tempo não tem caráter promocional, vislumbrando que a pessoa homenageada, já está falecida, nestes termos art. 37 da Constituição da República:

+ Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em respaldo a legalidade do presente projeto, devemos ressaltar a Lei Orgânica Municipal, competência privativa do Ilmo. Sr. Prefeito de Sarzedo:

Art. 63 - Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa ao processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

XVIII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;

O projeto também é JURÍDICO pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é denominação em uma rua situada no Bairro Central Parque

Centro, Sarzedo.

Prac. Municipal Localizada



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998.

Dada a palavra a Membro da comissão, Ilma. Vereadora Sra. Gisele Keile de Oliveira Pacito, aduz sua opinião, que existem várias pessoas que fizeram história no município de Sarzedo, portanto elucida que seria mais DEMOCRÁTICO ser escolhido um nome da comunidade pelo povo sarzedense.

Por tal razão, vota contrário ao referido PARECER.

O que foi divergido pelo Presidente e o Relator, que convergem pelo parecer favorável à aprovação do projeto de lei, pelas razões expostas acima.

3 – CONCLUSÃO:

Por dois votos a um a Comissão de Constituição e Justiça e de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI 32/2009.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2009.


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE - Presidente da Comissão


CHASLEI ANTONIO MARTINS - Relator


GISELE KEILE DE O. PACITO - Membro da Comissão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 30/2009

“Dá denominação à Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro, Sarzedo”

O povo de Sarzedo aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - À Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro, Sarzedo, passa a ter a seguinte denominação: **PRAÇA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de junho de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice- Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 421/2009

“Dá denominação à Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro, Sarzedo”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - À Praça Municipal localizada à Rua Santa Rosa de Lima, Centro, Sarzedo, passa a ter a seguinte denominação: **PRAÇA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 07 de julho de 2009.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal